

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ – PROURB-CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

LEGISLAÇÃO BÁSICA

LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

(PROJETO DE LEI)

CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO / ENGESOFT

2000

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

JOSÉ ROCHA NETO

ELABORAÇÃO

CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO / ENGESOFT

COORDENAÇÃO GERAL

EDUARDO ARAUJO SOARES - Arquiteto
FAUSTO NILO COSTA JÚNIOR - Arquiteto
AIRTON IBIAPINA MONTENEGRO JR. - Arquiteto

EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO

RAQUEL VERAS LIEBMANN - Arquiteta
LAURO CHAVES NETO - Economista
JOÃO BARROS GURGEL JÚNIOR - Geólogo
MARCELO PINHEIRO DE CASTRO REBELLO - Geólogo
NAYMAR GONÇALVES BARROSO SEVERIANO - Economista
HUGO ALEXANDRE BRASIL - Engenheiro Civil
MANOEL DA SILVA ALVES - Engenheiro Civil
IRACEMA GONÇALVES DE MELO - Pedagoga
CARLOS AUGUSTO FERNANDES EUFRÁSIO - Advogado
JOSÉ DE ANCHIETA MOTA DE MELO - Advogado
MARIA MARGARETE GIRÃO NOGUEIRA - Advogada
DUMITRU PURCARU - Economista

COLABORAÇÃO TÉCNICA

ÂNGELA MARIA CARVALHO MOTA - Arquiteta
ANA CRISTINA GIRÃO BRAGA - Arquiteta
JEANINE LIMA CAMINHA - Arquiteta
REGINA MARIA ROCHA NOVAIS - Estagiária em Arquitetura
GEORGIANA MARIA A. MONT'ALVERNE - Estagiária em Arquitetura
MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ - Estagiária em Arquitetura

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

MANOEL PEREIRA DA SILVA - Coordenador do PROURB
REGINA LÚCIA NEPOMUCENO COSTA E SILVA - Arquiteta / Coordenadora do PDDU
GERALDO EGRIMAR DA SILVA - Engenheiro Civil
SORAIA COLAÇO - Socióloga
VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS - Assistente Social
EDILBERTO LIMA DE SOUSA - Coordenador do Cadastro Técnico
RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA - Diretor do Setor de Obras
JOSÉ ALMEIDA LIMA - Técnico Agrícola

EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO DE OLIVEIRA BRASIL
HENRIQUE SOARES DE COIMBRA
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES
ROBERTO CESAR OLIVEIRA CHAVES
DANIELLE ALVES LOPES
AILA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
MARIA AURENIR DA SILVA LIMA
FERNANDA ELIAS FERNANDES
CÍCERO VIEIRA NOBRE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a organização territorial e estabelece novos limites para a zona urbana da Cidade de Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, do Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Cidade de Horizonte é a definida no perímetro abaixo identificado, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único - A Zona Urbana da Cidade de Horizonte começa no cruzamento da rodovia BR-116 com a Rua SDO 01, por onde segue até encontrar a Via Projetada 08, por onde segue até encontrar a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até encontrar a Rua SDO 62, por onde segue até a Via Projetada 45, por onde segue até a Rua SDO 66, por onde segue até a Via Projetada 48, por onde segue até a Rua SDO 76, por onde segue até a CE-350, por onde segue até a Via Projetada 53, por onde segue até a Rua SDO 80, por onde segue até a Rua SDO 79, por onde segue até a Rua SDO 78, por onde segue até o cruzamento com a Rua SDO 77, no ponto P01. Do ponto P01, segue por uma reta que faz um ângulo de $178^{\circ}10'$ com o norte magnético no sentido horário até encontrar a Avenida Costa Lima, por onde segue até o cruzamento com a Rua Manoel Severo da Silva, no ponto P02. Do ponto P02, segue por uma reta que faz um ângulo de $173^{\circ}08'$ com o norte magnético no sentido horário até encontrar a Avenida General Dutra, no cruzamento com a Via Projetada 43, seguindo por esta última até a Via Projetada 32, por onde segue até a Rua Profª Maria Paula seguindo por esta até a Via Projetada 42, por onde segue até a Rua SDO 54, por onde segue até a Rua SDO 53, por onde segue até a Rua Manoel Feliciano de Sousa, por onde segue até a Rua SDO 11, por onde segue até a Via Projetada 05, por onde segue até a SDO 03, por onde segue até a Rua SDO 02, por onde segue até a BR-116, por onde segue até o ponto inicial.

Art. 2º - A organização do território da Cidade de Horizonte caracteriza-se pela distribuição espacialmente balanceada de um conjunto de Unidades de Vizinhança, UVs, na forma a seguir identificadas:

I - UNIDADE DE VIZINHANÇA CATOLÉ

O limite da UV CATOLÉ começa no cruzamento da rodovia BR-116 com a CE-350, por onde segue até a Via Projetada 53, por onde segue até a Rua SDO 80, por onde segue até a Rua SDO 79, por onde segue até a Rua SDO 78, por onde segue até o ponto P01. Do ponto P01, segue por uma reta que faz um ângulo de $178^{\circ}10'$ com o norte magnético no sentido horário até encontrar a Avenida Costa Lima, por onde segue até o cruzamento com a Rua Manoel Severo da Silva, no ponto P02. Do ponto P02, segue por uma reta que faz um ângulo de $173^{\circ}08'$ com o norte magnético no sentido horário até encontrar a Avenida General Dutra, no cruzamento com a Via Projetada 43, seguindo por esta última até a Via Projetada 32, por onde segue até a Rodovia BR-116 (trecho local), por onde segue até a Rua Raimundo Rozendo de Oliveira, por onde segue até a Via Projetada 08, por onde segue até a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até a Rua SDO 62, por onde segue até a Via Projetada 45, por onde segue até a Rua SDO 66, por onde segue até a Via Projetada 48, por onde segue até a Rua SDO 76, por onde segue até a Rodovia BR-116, por onde segue até o ponto inicial.

II - UNIDADE DE VIZINHANÇA CATU

O limite da UV CATU começa no cruzamento da Rua SDO 26 com a Via Projetada 08, por onde segue até a Rua Raimundo Rozendo de Oliveira, por onde segue até a Rodovia BR-116 (trecho local), por onde segue até a Via Projetada 30, por onde segue até encontrar o eixo do Riacho Catu, por onde segue até encontrar a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até a Avenida Presidente Castelo Branco, por onde segue até a Rua Cabo Eduardo, por onde segue até a futura variante da Rodovia BR-116, por onde segue até a Rua SDO 26, por onde segue até o ponto inicial.

III - UNIDADE DE VIZINHANÇA CENTRO

O limite da UV CENTRO começa no cruzamento da Via Projetada 13 com a Via Projetada 08, por onde segue até a Rua SDO 26, por onde segue até a futura variante da Rodovia BR-116, por onde segue até a Rua Cabo Eduardo, por onde segue até a Avenida Presidente Castelo Branco, por onde segue até a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até encontrar o eixo do Riacho Catu, por onde segue até a Via Projetada 26, por onde segue até a Rua Manoel Conrado, por onde segue até a Rua Baturité, por onde segue até a Rua Raimundo Alves de Silva, por onde segue até a Avenida Presidente Castelo Branco, por onde segue até a futura variante da Rodovia BR-116, por onde segue até a Via Projetada 13, por onde segue até o ponto inicial.

IV - UNIDADE DE VIZINHANÇA MANGUEIRAL

O limite da UV MANGUEIRAL começa no cruzamento da Rua Francisco Domingos de Sousa com o eixo do Riacho Catu, por onde segue até a Via Projetada 32, por onde segue a Rua Professora Maria Paula, por onde segue até a Via Projetada 42, por onde segue até a Rua SDO 54, por onde segue até encontrar o eixo do Riacho Mal Cozinhado, por onde segue até a Rua SDO 44, por onde segue até a Rua SDO 43, por onde segue até a Rua SDO 49, por onde segue até a Rua Baturité, por onde segue até a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até o ponto inicial.

V - UNIDADE DE VIZINHANÇA MAL COZINHADO

O limite da UV MAL COZINHADO começa na Rua Olho d'Água com a Rua Baturité, por onde segue até a Rua SDO 49, por onde segue até a Rua SDO 43, por onde segue até a Rua SDO 44, por onde segue até encontrar o eixo do Riacho Mal Cozinhado, por onde segue até encontrar a Rua SDO 54, por onde segue até a Rua SDO 53, por onde segue até a Rua Manoel Feliciano de Sousa, por onde segue até a Rua Horácio Inácio de Sousa, por onde segue até a Rua Moreira da Silva, por onde segue até a Rua SDO 47 por onde segue até a Rua Olho d'Água, por onde segue até o ponto inicial.

VI - UNIDADE DE VIZINHANÇA ZUMBI

O limite da UV ZUMBI começa no cruzamento da Rua Raimundo Alves da Silva com a Rua Baturité, por onde segue até a Rua Manoel Conrado, por onde segue até a Via Projetada 26, por onde segue até encontrar o eixo do Riacho Catu, por onde segue até encontrar a Rua Francisco Domingos de Sousa, por onde segue até a Rua Baturité, por onde segue até a Rua Olho d'Água, por onde segue até a Rua SDO 47, por onde segue até Rua Moreira da Silva, por onde segue até a Rua Horácio Inácio de Sousa, por onde segue até a Manoel Feliciano de Sousa, por onde segue até a Rua SDO 11, por onde segue até a Via Projetada 17, por onde segue até a Rua F, por onde segue até a Rua Raimundo Alves da Silva, por onde segue até o ponto inicial.

VII - UNIDADE DE VIZINHANÇA SÍTIO DO PICAPAU AMARELO

O limite da UV SÍTIO DO PICAPAU AMARELO começa no cruzamento da Rua SDO 15 com a Rodovia BR-116, por onde segue até a Rua Raimundo Alves da Silva, por onde segue até a Rua F, por onde segue até a Via Projetada 17, por onde segue até a Rua SDO 19, por onde segue até a Rua Luiz Inácio da Conceição, por onde segue até a Rua SDO 15, por onde segue até o ponto inicial.

VIII - UNIDADE DE VIZINHANÇA DISTRITO INDUSTRIAL

O limite da UV DISTRITO INDUSTRIAL começa no cruzamento da Via Projetada 06 com a Via Projetada 08, por onde segue até a Via Projetada 13, por onde segue até a futura variante da Rodovia BR-116, por onde segue até a Rua SDO 15, por onde segue até a Rua Luiz Inácio da Conceição, por onde segue até a Rua SDO 19, por onde segue até a Via Projetada 17, por onde segue SDO 11, por onde segue até a Via Projetada 07, por onde segue até a Via Projetada 06, por onde segue até o ponto inicial.

IX - UNIDADE DE VIZINHANÇA ALTO DO ESTRELA

O limite da UV ALTO DO ESTRELA começa no cruzamento da Rodovia BR-116, com a Rua SDO 01, por onde segue até a Via Projetada 08, por onde segue até a Via Projetada 06, por onde segue até a Via Projetada 07, por onde segue até a Rua SDO 11, por onde segue até a Via Projetada 05, por onde segue até a Rua SDO 03, por onde segue até a Rua SDO 02, por onde segue até a Rodovia BR-116, por onde segue até o ponto inicial.

Art. 3º - A Unidade de Vizinhança, UV, constitui o referencial básico do Plano de Estruturação Urbana para a Cidade de Horizonte, baseando-se numa espacialidade orgânica através de um sistema articulado e gradativo de UVs, correspondentes à comunidades de até 12.000 habitantes, com uma área central contendo trabalho, comércio e serviços, com um raio de caminhabilidade médio de 600,00m (seiscentos metros).

Art. 4º - As Unidades de Vizinhança serão articuladas entre si por um sistema viário troncal que ensejará um circuito de transporte coletivo que as ligará também à Zona Central, aos parques, ao terminal rodoviário e aos centros equidistantes de trabalho industrial.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, como Anexo I, a PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DE HORIZONTE, contendo os limites da área urbana, bem como os limites das Unidades de Vizinhança.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos ____ de _____ de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO I - Planta Oficial de Organização Territorial